



*Estado de Goiás*  
*Município de Planaltina*

LEI Nº. 706/2007,

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007.

**“Modifica redação de Lei Municipal  
e dá outras providências”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA**

aprova e eu, Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica modificada a redação da Lei Municipal nº. 500/99 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.126 -”...

III -...

g)...

h)...

**Art. 165** – A gratificação a título de horas extras, se destina a remunerar os serviços prestados fora da jornada de trabalho a que estiver sujeito o servidor, no desempenho das atribuições do seu cargo.

**§ único** – apurada pelo Secretário ou pelo encarregado da seção a que estiver lotada o servidor, mediante assinatura de livro de ponto ou qualquer outro meio utilizado para controlar a jornada de trabalho, não podendo exceder a duas (02) horas por dia e sessenta (60) por mês.

**II** – Paga por hora de trabalho prorrogada, acrescida de 50% (cinquenta por cento) para as horas realizadas nos dias úteis e 100% (cem por cento) para os feriados e finais de semana.

**Art. 2º** - Permanecem inalterados todos os demais textos daquele dispositivo legal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
PLANALTINA, ESTADO GOIÁS** aos 07 dias do mês de Dezembro de 2007.

*Alexon Luiz Felix Santos*  
*Prefeito Municipal*



*Estado de Goiás*  
*Município de Planaltina*

***A T O D E S A N Ç Ã O***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA,**  
Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação,  
pelo Poder Legislativo Municipal, do **Projeto de Lei nº 015/07** de 03/07/2007 e  
subseqüente edição do **Autografo de Lei nº. 067/07** de 23/11/2007, resolve  
*sanciona-lo* transformando-o na **Lei nº 706/2007, de 07 de dezembro de 2007**, que  
**“Modifica redação de Lei Municipal e dá outras providências.”**, para  
conhecimento da Câmara Municipal e registro nos arquivos pela Prefeitura.

Planaltina, 07 de Dezembro de 2007.

*Alexon Luiz Félix Santos*  
*Prefeito Municipal*